



LEI Nº. 1.863 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019”.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Jaciara para o exercício financeiro de 2019.

- I.** O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, compreendendo seus Fundos e Órgãos, Autarquias, instituídos e mantidos pela Administração Pública.
- II.** O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Secretarias e Entidades da Administração Indireta, instituídas e mantidas pelo Poder Público, cujas ações são relativas à Saúde, Previdência e Assistência Social.

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total é estimada em **R\$78.672.553,19** (setenta e oito milhões, seiscentos e setenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e dezenove centavos), desdobrada conforme a seguir:

- I.** Orçamento Fiscal no valor de R\$ 59.785.383,12 (cinquenta e nove milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e doze centavos)
- II.** Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 18.887.170,07 (dezoito milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, cento e setenta reais e sete centavos).

Art. 3º A Receita será arredada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observado o seguinte desdobramento:

1.0. RECEITAS CORRENTES	80.784.088,99
1.1. Receitas Impostos e Taxas	13.633.660,03
1.2. Receita de Contribuições	3.801.142,62
1.3. Receita Patrimonial	2.685.723,98
1.6. Receita de Serviços	3.371.285,20
1.7. Transferências Correntes	56.720.128,16



1.9. Outras Receitas Correntes	572.149,00
2.0. RECEITAS DE CAPITAL	294.200,00
2.2. Alienação de Bens	6.000,00
2.4. Transferência de Capital	288.200,00
7.0. RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIA	5.033.029,98
7.2. Receitas de Contribuições	4.078.229,98
7.9. Aportes	954.800,00
9.0. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-7.438.765,78
TOTAL GERAL	78.672.553,19

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A despesa total, no mesmo valor da Receita Líquida, é fixada em R\$ 78.672.553,19 (setenta e oito milhões, seiscentos e setenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e dezenove centavos), desdobrada nos seguintes orçamentos:

- I.** Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 47.122.955,41 (quarenta e sete milhões, cento e vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos);
- II.** Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 31.549.597,78 (trinta e um milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos)

Parágrafo Único. A despesa será distribuída da seguinte forma:

- I.** Administração Direta do Poder Executivo – R\$ 65.476.625,10 (sessenta e cinco milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e dez centavos);
- II.** Poder Legislativo – R\$ 3.289.000, (três milhões, duzentos e oitenta e nove mil reais);
- III.** Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Jaciara – PREVJACI – R\$ 9.906.928,09 (nove milhões, novecentos e seis mil, novecentos e vinte e oito reais e nove centavos).

Art. 5º. A despesa fixada observará a programação constante nos quadros que integram esta Lei, apresentando os seguintes desdobramentos

Da Despesa por Categoria Econômica

3. Despesas Correntes	74.521.352,68
4. Despesa de Capital	2.742.576,63



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE JACIARA
GABINETE DO PREFEITO

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

9. Reserva Legal RPPS	704.000,00
9. Reserva de Contingência	704.623,88

TOTAL **78.672.553,19**

II. Grupo de Natureza

1. Pessoal e Encargos Sociais	49.819.554,35
2. Juros e Encargos da Dívida	35.100,00
3. Outras Despesas Correntes	24.666.698,33
4. Investimentos	1.981.625,75
6. Amortização da Dívida	760.950,88
9. Reserva Legal RPPS	704.000,00
9. Reserva de Contingência	704.623,88

TOTAL GERAL **78.672.553,19**

III. Despesas por Órgãos do Governo

0102. Gabinete do Prefeito	2.870.278,37
0103. Sec. Mun. de Planejamento, Desenv. Econ. e Turismo	1.398.200,00
0104. Secretaria Municipal de Administração e Finanças	6.362.335,86
0105. Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	18.417.964,53
0106. Secretaria Municipal de Infraestrutura	10.321.658,74
0107. Secretaria Municipal de Governo	907.400,00
0108. Secretaria Municipal de Saúde	20.307.177,72
0109. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	835.590,33
0110. Sec. Municipal de Assistência Social e Cidadania	3.351.395,67
0999. Reserva de Contingência	1.408.623,88
0221. Prev – Jaci – Fundo Municipal de Previdência Social	9.202.928,09
0301. Câmara Municipal de Vereadores	3.289.000,00

TOTAL GERAL **78.672.553,19**

IV- Despesa por Função

01. Legislativa	3.289.000,00
04. Administração	9.730.810,59
06. Segurança Pública	4.100,00
08. Assistência Social	2.874.956,25
09. Previdência Social	8.367.463,81
10. Saúde	20.307.177,72
11. Trabalho	154.100,00



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE JACIARA
GABINETE DO PREFEITO

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

12. Educação	16.991.584,53
13. Cultura	611.790,00
14. Direitos da Cidadania	71.100,00
15. Urbanismo	6.545.258,74
16. Habitação	144.339,42
17. Saneamento	2.960.600,00
18. Gestão Ambiental	250.600,00
20. Agricultura	584.990,33
22. Indústria	1.000,00
23. Comércio e Serviços	383.700,00
26. Transporte	828.800,00
27. Desporto e Lazer	570.320,00
28. Encargos Especiais	2.591.967,92
99. Reserva de Contingência	1.408.623,88

TOTAL GERAL **78.672.553,19**

V. Despesa por Programa do Governo

0001. Ação Legislativa	3.289.000,00
0002. Ação Administrativa	3.764.578,37
0003. Gestão Pública Responsável	6.357.335,86
0004. Desenvolvimento de Recursos Humanos	77.600,00
0005. Gestão Educacional	2.849.100,00
0006. Desenvolvimento do Turismo em Jaciara	348.600,00
0007. Fortalecimento da Agricultura Familiar	582.490,33
0008. Preservação Ambiental	250.600,00
0009. Gestão da Saúde com Qualidade	1.890.100,00
0010. Consolidar com Qualidade a Atenção Básica	6.037.512,04
0011. Promover a Consolidação da Média e Alta Complex.	10.837.391,72
0012. Ampliação e Qualidade na Assistência Farmacêutica	511.382,00
0013. Ampliação e Qualidade da Vigilância em Saúde	1.013.291,96
0014. Esporte e Lazer – Transform. Crianças em Cidadãos	568.520,00
0015. Ens. Fundam. – Ensinar e Aprender com Qualidade	5.364.500,00
0016. Desenvolvimento Cultural	609.990,00
0017. Gestão Pública do Desenvolvimento Urbano	5.670.806,00
0018. Jaciara Pavimentada	684.552,74
0020. Gestão da Política de Desenvolvimento Viário	741.000,00
0021. Gestão de Recursos Hídricos	2.945.100,00
0022. Trânsito Seguro	275.200,00
0023. Meu Lar – Prog. de Habitação de Interesse Social	145.339,42
0024. Gestão do Suas – Sist. Único de Assistência Social	1.126.700,00
0025. Segurança Comunitária	4.100,00
0026. Gestão Política do Prev – Jaci	9.202.928,09
0027. Alimentação Saudável	924.900,00



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE JACIARA
GABINETE DO PREFEITO

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

0028. Planejamento com Responsabilidade	1.045.600,00
0029. Educ Infantil – Aprendendo Através das Brincadeiras	6.316.182,87
0030. Transporte Escolar Seguro	1.468.411,63
0031. Ensino de Jovens e Adultos	5.000,00
0032. Assistência Social - Proteção Básica	1.072.499,69
0033. Assistência Social - Proteção Especial	983.856,56
0034. Educação Especial	299.760,03
0999. Reserva de Contingência	1.408.623,88

TOTAL GERAL **78.672.553,19**

Art. 6º O Orçamento da Seguridade Social do Município de Jaciara, abrangendo todas as entidades da administração direta e indireta, seus órgãos e fundos, estima a Receita em R\$ 31.549.597,78 (**trinta e um milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos**) e fixa as despesas em igual valor, assim discriminadas:

08. Assistência Social	2.874.956,25
09. Previdência	8.367.463,81
10. Saúde	20.307.177,72

TOTAL **31.549.597,78**

Art. 7º Fica autorizado ao Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar nos termos do art. 7º, inciso I, artigo 43, § 1º, incisos, I, II, III e IV da Lei 4.320/64, c/c § 8º, do art. 165 da CF, no limite de 40% (quarenta por cento) do valor do orçamento vigente.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no exercício fiscal de 2019, a efetuar transposição, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programa para outra ou de um órgão para outro, conforme necessidades, dentro do percentual especificado no artigo anterior.

Art. 9º A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á até o nível de modalidade de aplicação, dispensando a classificação por elemento de despesas, de acordo com o Art. 6º da Portaria STN/SOF nº 163/2001.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
PREFEITO MUNICIPAL – 2017 a 2020.





**ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE JACIARA
GABINETE DO PREFEITO**

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal - 2017 a 2020

